



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 09/2011

Súmula: Concede recomposição salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º) - Fica concedida a recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7,81% (sete, oitenta e um por cento), face a perca havida no período entre 01 de fevereiro de 2010 e 01 de abril de 2011, com base em índice inflacionário – INPC.

Parágrafo único – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão.

Art. 2º) - Fica mantido e fixado o piso salarial do município em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

ALDOIR BERNART

PREFEITO